MENSAGEM Nº 25/13

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de serviços públicos de gerenciamento, administração e operação da Estação de Transbordo Clériston Andrade (Terminal da Lapa), abrangendo a concessão do direito real de uso dos terrenos e a concessão de uso das construções e benfeitorias de propriedade do Município do Salvador que integram a Estação, promovendo nelas as reformas, ampliações, construções e manutenção necessárias.

A concessão é um mecanismo moderno e eficaz de política de desenvolvimento urbano no qual ocorre a transferência da execução de determinadas obras e/ou serviços públicos à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para o seu desempenho e visam principalmente dinamizar os processos de gestão, resultando em uma célere melhoria na qualidade da prestação dos serviços.

Assim, a presente proposição legislativa estabelece que a concessão pretendida seja efetivada mediante processo licitatório na modalidade da concorrência pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogada, com base nos estudos técnicos realizados.

Ademais, determina que a remuneração dos serviços, além dos investimentos realizados pela concessionária na Estação Clériston Andrade (Terminal da Lapa) serão obtidos através das receitas, descritas e relacionadas nos incisos I a VI, do art. 2º do Projeto de Lei em comento, vedada a cobrança de qualquer tipo de tarifa, preço público e/ou taxa de embarque/desembarque dos usuários da referida Estação, enquanto o contrato de concessão estiver vigente, revertendo-se todas e quaisquer construções, edificações, obras, reformas, instalações, ampliações, modernizações, benfeitorias, aquisição de maquinários, incorporados ao patrimônio do Município do Salvador, sem qualquer direito de indenização à concessionária, quando do termo final do contrato.

O presente Projeto de Lei estabelece ainda, regras claras em relação aos procedimentos necessários para a efetivação da concessão de serviços públicos de administração e operação da Estação Clériston Andrade com o objetivo maior de proporcionar aos munícipes, usuários do transporte público, inúmeras melhorias na qualidade da prestação dos serviços,

incluindo um espaço físico destinado à fiscalização pelo poder concedente dos serviços prestados pela concessionária.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, o qual constitui iniciativa necessária para a concretização da concessão dos serviços públicos de gerenciamento, administração e operação do Terminal da Lapa, incluindo a concessão de direito real de uso dos terrenos e a concessão de uso das construções e benfeitorias da Estação, possibilitando a sua reforma, ampliação, além de construções e manutenção no referido equipamento público, bem como a possibilidade de integração com outros modais que, venham a ser adotados como, por exemplo, o metrô e a bicicleta.

Face à relevância da proposição para a vida da Cidade, solicito que sua tramitação se faça com observância do regime de urgência facultado pelo art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus Ilustres Pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito